



# PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail:licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br  
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

## EDITAL DE CONVITE Nº 03/2019

**DATA DE ABERTURA: 03/06/2019 - HORÁRIO: ÀS 09HS00.**

**LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA, À AVENIDA ANTONIO JOAQUIM MANO, 02 – CENTRO**

### 1. PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA**, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ/MF nº. 67.662.437/0001-61, com sede na Avenida Euclides Antonio Joaquim Mano, 02 através do Senhor **CHRISTIAN FUZIKI IKEDA**, Prefeito Municipal, **CONVIDA** essa conceituada empresa a participar do presente certame licitatório, na modalidade CONVITE do tipo **MENOR PREÇO**, o qual será processado e julgado em consonância com a Lei 8.666/93 e LC 123/06.

**1.1** O recebimento do **envelope proposta**, contendo a proposta de preço, dar-se-á até as **09hs00 horas do dia 03 de Junho de 2019**. A abertura do envelope, contendo a proposta dar-se-á na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal às **09hs05 do dia 03 de Junho de 2019**.

**1.2** De acordo com o **art. 32, § 1º da Lei 8.666/93** fica dispensada a apresentação dos **documentos de habilitação**, devendo os mesmo ser apresentados apenas pelo vencedor, ou seja, aquele que propôs menor preço para a contratação em pauta, **no ato da assinatura do contrato**.

### 2. DO OBJETO

**2.1** A presente Licitação tem como objeto a obtenção de proposta mais vantajosa à Administração Municipal, visando a Aquisição de Fraldas Descartáveis.

### 3. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E RECURSOS FINANCEIROS

3.1 As despesas decorrentes desta licitação onerarão a seguinte dotação orçamentária:

#### **02.04 SAÚDE**

##### **02.04.01 SAÚDE**

Funcional: 103010024.2.039000 – Manutenção do departamento de saúde  
Categoria da Despesa: 3.3.90.30.00.0000 – material de consumo  
Despesa: 1519  
Fonte de recurso: 02  
Cod. Aplicação: 300.0019  
Recursos Especiais

Funcional: 103010024.2.039000 – Manutenção do departamento de saúde  
Categoria da Despesa: 3.3.90.30.00.0000 – material de consumo  
Despesa: 1593  
Fonte de recurso: 05  
Cod. Aplicação: 300.0002  
Recursos Especiais

### 4. DAS INFORMAÇÕES



# PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail:licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br  
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

4.1 Quaisquer **informações e esclarecimento** relativo a esta licitação, bem como copia deste Edital, serão fornecidos aos interessados, na Prefeitura Municipal, no endereço supracitado, das 07h00min às 13h00min ou pelo telefone **(18) 3283-1121**.

## **5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

5.1 Só poderão participar da presente Licitação cujo ramo de atividade seja pertinente aos serviços a serem contratados.

5.2 Não será permitida a participação de consórcios de empresas, de empresa em regime de falência ou concordata, estando também abrangida pela proibição aquela que esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária de licitar ou contratar com a Administração e tenha sido considerada inidônea para contratar e licitar com a Administração Pública em qualquer nível, sem contar ainda com as demais proibições elencadas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5.3 No caso de empresa que venha ser declarada inidônea para licitar, sendo este fato superveniente a homologação da presente licitação e anterior à assinatura do contrato, a administração poderá a seu exclusivo critério adjudicar o contrato com a empresa proponente habilitada que estiver classificada em segundo lugar na proposta de preço, nas mesmas condições oferecidas pela proponente classificada em primeiro lugar.

5.4 Todos os documentos deverão ser apresentados em original e/ou em cópias mediante a apresentação do original.

5.5 As empresas poderão, durante o processo licitatório, ser representadas por procuradores, desde que apresentem o respectivo instrumento de mandato, com a firma reconhecida, anexado no envelope "**Proposta**", até a data designada para a abertura dos envelopes.

5.6 Não serão aceitos quaisquer documentos ou propostas **via fax ou e-mail**.

## **6. INICIO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

6.1 A contratada se obriga a dar início à entrega dos materiais do objeto desta licitação, imediatamente após a assinatura do contrato.

6.2 A entrega dos materiais referentes ao objeto da presente licitação deverá ser prestada na forma estabelecida neste edital.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1 Ser a única responsável pelos atos praticados pelo seu pessoal e prepostos, excluída a Municipalidade de quaisquer reclamações e indenizações.

### **8.1 FORMA DE PAGAMENTO**

8.1 O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, na importância descrita na nota fiscal, mediante recebimento 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos.

8.2 O pagamento poderá ser feito diretamente à empresa vencedora ou através de crédito em conta corrente a ser informada quando da contratação.

## **9. ENCERRAMENTO**

9.1 Os interessados em participar desta licitação deverão apresentar o envelope contendo a Proposta, fechado e indevassável e entregá-lo na Prefeitura, Paço Municipal, na Avenida Antonio Joaquim Mano, nº 02, nesta cidade, onde os mesmos serão recebidos, **até às 09h00min do dia 03 de Junho de 2019**, data em que se dará o encerramento do recebimento dos envelopes para a participação desta licitação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail:licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br  
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

9.2 Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro, em qualquer hipótese, será aceito, vedada também a inclusão ou substituição de qualquer documento.

## **10. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

10.1 A Proposta deverá ser entregue no local indicado no item 09 deste Edital, até o dia e horário fixado para o encerramento desta licitação, em um único envelope fechado, constando em sua face frontal a razão social e o endereço completo da licitante, além dos dizeres:

**ENVELOPE “PROPOSTA”  
EDITAL DE CONVITE Nº 03/2019  
Aquisição de Fraldas Descartáveis**

## **11. ABERTURA DOS ENVELOPES**

11.1 A abertura dos envelopes contendo a proposta dar-se-á pela Comissão Permanente de Licitações, **no dia 03 de Junho de 2019, às 09h05min**, na sala do Setor de Licitações e Contratos da **PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA/SP**, localizada no Paço Municipal.

## **12. DA PROPOSTA**

12.1 A proposta deverá ser formulada em papel timbrado da empresa ou identificado sob qualquer forma de impressão, constando numero e objeto desta licitação, nome da empresa e seu endereço completo, datilografada ou impressa em apenas uma via, em um só lado do papel, sem emendas, rasuras, entrelinhas, ou ressalvas, e assinada por seu representante legal, sob a pena de ser liminarmente rejeitada.

### **12.2 Deverá Integrar a Proposta:**

- a)** Marca, valores unitários e globais dos itens cotados, o prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, a contar da abertura da licitação.
- b)** Nos preços ofertados deverão estar incluídos além do lucro, as despesas e custos com transportes, tributos de qualquer natureza, seguros e todas as despesas diretas ou indiretas, relacionadas com a execução dos serviços objeto desta licitação.
- c)** Declaração sob as penas da lei, elaborada em papel que contenha a denominação ou razão social da licitante sobrescrita, por seu representante legal, de **que no ato da assinatura do instrumento contratual ou da retirada do documento equivalente, (nos termos do art. 32, § 1º da Lei 8.666/93) apresentará no caso de:**

c)1. **Pessoa Jurídica** os documentos referentes à:

c) 1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);



# PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail:licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br  
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

c) 1.2. Prova de regularidade para com as Fazendas: **Federal, Estadual e Municipal**, do domicílio ou sede da sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

c) 1.2.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e

c) 1.2.2. Certidão de Regularidade de **ICMS** (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços), expedida pelo órgão competente **ou** declaração de isenção **ou** de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei.

c) 1.3. Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (**INSS**), mediante a apresentação da CND (Certidão Negativa de Débito) **ou** CPD-EM (Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa);

c) 1.4. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação do CRF (Certificado de Regularidade do FGTS); e

c) 1.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da seguinte certidão:

c) 1.5.1. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) **ou** Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

d) Os proponentes não poderão, em hipótese alguma, sugerir posteriormente modificações nas condições de sua proposta, sob a alegação de insuficiência de dados e ou informações sobre o objeto licitado.

e) A apresentação da proposta pelo presente implica, ainda, no pleno conhecimento das condições estabelecidas na Lei federal n<sup>o</sup> 8.666/93 e suas alterações posteriores, prevalecendo, em caso de divergência, o que neles estiver disposto.

## **13. PROCEDIMENTO**

13.1 No dia e hora estabelecidos, na presença dos membros da Comissão Permanente e daqueles representantes presentes, serão abertos os envelopes "Proposta" das empresas interessadas;

13.2 Havendo recurso, os trabalhos serão suspensos, designando-se nova data reunião da Comissão e declaração do vencedor sendo os envelopes e propostas rubricados pelos presentes e guardados pela Comissão de licitações.

13.3 Os membros da comissão poderão suspender os trabalhos a fim de realizar destinada a melhor instruir o processo licitatório;

13.4 O não comparecimento dos licitantes ou seus representantes aos atos públicos relativos a esta licitação, não inibirá o curso normal do seu procedimento, nem alegações posteriores, exceto ao direito de interposição de recurso administrativo de que trata o Artigo 109 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

13.5 As questões porventura suscitadas durante aos atos públicos desta licitação, serão resolvidas na presença dos licitantes ou seus representantes, ou deixadas para posterior deliberação, a juízo da Comissão.

13.6 Das decisões da classificação da Proposta cabem recurso com efeito suspensivo, dirigido à Comissão Permanente de Licitações, a ser interposto no



# PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail:licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br  
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

prazo, conforme dispõe o artigo da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, protocolados no horário do expediente ao público, junto ao Setor de protocolo no Paço Municipal.

## 14. CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO

As propostas serão classificadas e julgadas em ordem crescente, considerando-se em primeiro lugar a que apresentar o **MENOR PREÇO** proposto para a execução do objeto desta Licitação, obedecidas todas as especificações contidas no Edital.

### Serão desclassificadas as propostas:

- a) cujos preços não forem apresentados em moeda corrente do país;
- b) as propostas consideradas inexequíveis ou excessivas;
- c) que não atenderem as exigências contidas neste Edital;
- d) que contenham rasuras ou ressalvas que as invalidem;
- e) que ofereçam qualquer vantagem não prevista neste Edital.

Qualquer licitante poderá ser convocado para que no prazo que a Comissão lhe consignar, complemente as informações ou preste esclarecimento referentes ao objeto desta licitação.

A Comissão Permanente de Licitações poderá analisar e classificar as propostas no próprio ato de abertura dos envelopes, caso contrário suspenderá os trabalhos pelo prazo necessário, e comunicará as empresas a classificação, embora a mesma seja publicada no local de costume ou na imprensa oficial local.

Encerrada a fase de classificação e julgamento, o processo será encaminhado ao Prefeito Municipal para que este o homologue. Não concordando, devolverá o expediente à Comissão para refazimento da etapa impugnada, anulará ou revogará a licitação, assegurando-se, no caso de desfazimento do processo licitatório, o contraditório e a ampla defesa.

Assegura-se à Prefeitura Municipal o direito de, a qualquer tempo antes da contratação, revogar ou anular no todo ou em parte o presente procedimento licitatório, sem que caiba a qualquer dos licitantes direito a indenização.

Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será adotado o critério disposto no parágrafo 2º do art. 45 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte (conforme preceitua a Lei 123/06). Entende-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao menor preço.

## 15. DO CONTRATO

A contratante convocará a licitante vencedora para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, proceder à assinatura do contrato, quando a mesma deverá apresentar:

### **15.1. Pessoa jurídica:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);
- b) Prova de regularidade para com as Fazendas: **Federal, Estadual e Municipal**, do domicílio ou sede da sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
  - b 1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e
  - b 2) Certidão de Regularidade de **ICMS** (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços), expedida pelo órgão competente **ou** declaração de isenção **ou** de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail:licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br  
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

c) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (**INSS**), mediante a apresentação da CND (Certidão Negativa de Débito) **ou** CPD-EM (Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa);

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação do CRF (Certificado de Regularidade do FGTS); e

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da seguinte certidão:

**e 1)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) **ou** Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

Os documentos acima deverão estar dentro de suas datas de validade no ato de assinatura do contrato. Caso o licitante vencedor não apresente os documentos citados, ou os apresente fora de validade, o segundo classificado será convocado para assinar o contrato, desde que aceite as mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, conforme preceitua o § 2º do artigo 64 da Lei de Licitações e contratos.

Se a Licitante classificada em primeiro lugar recusar-se ou não comparecer para assinatura do contrato ou documento que o substitua, após notificação por escrito para fazê-lo e dentro do prazo que lhe for concedido, sofrerá sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e neste Edital.

Do contrato regulado por este Edital, decorrem as obrigações, direitos e responsabilidades das partes, relativos ao objeto da licitação;

## **16. VIGÊNCIA**

O presente contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

## **17. PRORROGAÇÃO**

O presente contrato poderá ser prorrogado desde que seja vantajoso para a Administração Municipal, nos termos do inc.II, do art. 57, da Lei nº. 8.666/93.

## **18. REAJUSTE**

Em havendo prorrogação contratual, o valor será reajustado com base na inflação apurada no período, tomando-se por base o IGPM.

## **19. DAS SANÇÕES**

O não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor ou nas condições contratuais pactuadas, sujeitar-se-á o contrato às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores e, em especial:

- a) Advertência, por escrito, sempre que verificadas irregularidades.
- b) Multa de 5% (cinco por cento) do valor mensal do Contrato, em caso da falha ou reincidência de irregularidade nos serviços prestados.
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas deste Edital e do Contrato.
- d) Rescisão contratual por inexecução total ou parcial do Contrato.
- e) Suspensão temporária de participação em Licitação impedimento de contratar com esta Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que implicou a penalidade.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA**

**CNPJ 67.662.437/0001-61**

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail:licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br  
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

Na hipótese de aplicação de multa, é assegurado ao Município o direito de optar pela dedução do respectivo valor sobre qualquer pagamento a ser efetuado à empresa contratada, ou se não tiver saldo inscrevê-la na Dívida Ativa do Município;

## **20. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

Os proponentes poderão solicitar da Prefeitura Municipal esclarecimentos complementares, até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes apresentados para participação nesta licitação, pedido este que deverá ser formalizado e encaminhado a Comissão Permanente de Licitações.

Terão valor somente às informações, correções e alterações que forem fornecidas oficialmente.

No caso de não solicitação de esclarecimentos pelos proponentes dentro do prazo estipulado, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, direito a reclamações posteriores.

## **21. RECURSOS**

Fica assegurado aos licitantes, o direito a todos os recursos admitidos pela Lei Federal 8.666/93, e suas alterações. Os recursos eventualmente interpostos deverão ser encaminhados a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, e protocolados no horário de expediente.

## **22. DISPOSIÇÕES GERAIS**

A contratante reserva-se o direito de aprovar a proposta que melhor atenda a seus interesses, obrigando-se o licitante vencedor ao cumprimento da proposta nas condições pactuadas, sem que caiba qualquer direito de reclamação ou indenização a favor do proponente e sob pena de submeter-se às sanções previstas na Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações posteriores.

A aceitação da proposta vencedora pela contratante obriga sua proponente à execução integral do objeto desta licitação, pelas condições oferecidas, não lhe cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua proposta quer seja por erro ou por omissão.

A participação nesta licitação implica na aceitação das condições da lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações posteriores, bem como das demais leis que possam direta ou indiretamente, atuar como normalidade ou reguladores do procedimento.

A concorrente não convidada que participar voluntariamente desta Licitação estará sujeita às normas estabelecidas pela Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações posteriores.

Euclides Da Cunha Paulista, 27 de Maio de 2019.

**CHRISTIAN FUZIKI IKEDA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail:licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br  
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

## ANEXO I

### MINUTA DE CONTRATO

CONVITE Nº 03/2019  
Contrato n.º.../2019

**MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA**, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 67.662.437/0001-61, com sede na Avenida Antonio Joaquim Mano, 02, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, **CHRISTIAN FUZIKI IKEDA**, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade RG: 27.178.977-3 /SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob nº 152.144.678-42, residente e domiciliado a Rua Gilberto Luiz da Rocha, 1858, em Euclides da Cunha Paulista, Estado de São Paulo e, por outro lado a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXX pactuam o presente **CONTRATO**, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, mediante cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA 1ª-** O CONTRATADO obriga-se a entregar parceladamente, conforme proposta apresentada no convite nº 03/2019 os seguintes materiais:

ITEM	QUANT	UNID	DISCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL

**CLÁUSULA 2ª-** Fica fixado o prazo de 10 (dez) dias, a contar da assinatura do presente Termo de Contrato, para o início da entrega do objeto, nos termos da proposta apresentada.

**PARÁGRAFO 1º:** A CONTRATADA entregará os produtos licitados, no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Euclides da Cunha Paulista, sem que haja nenhum custo de frete para a CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO 2º:** O fornecimento do objeto adjudicado será de forma parcelada, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE. Considerando que a CONTRATANTE não se obriga a adquirir a quantidade total licitada, por ser uma estimativa, visando à economicidade para a Administração.

**CLÁUSULA 3ª-** O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, na importância descrita na nota fiscal, mediante recebimento 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos.

**CLÁUSULA 4ª-** As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.04 SAÚDE

02.04.01 SAÚDE

Funcional: 103010024.2.039000 – Manutenção do departamento de saúde  
Categoria da Despesa: 3.3.90.30.00.0000 – material de consumo  
Despesa: 1519  
Fonte de recurso: 02  
Cod. Aplicação: 300.0019  
Recursos Especiais

Funcional: 103010024.2.039000 – Manutenção do departamento de saúde  
Categoria da Despesa: 3.3.90.30.00.0000 – material de consumo  
Despesa: 1593  
Fonte de recurso: 05  
Cod. Aplicação: 300.0002  
Recursos Especiais





# PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail:licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br  
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

**CLÁUSULA 5ª**- A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Euclides da Cunha Paulista receberá e conferirá as mercadorias, assinando o canhoto de recebimento da nota.

**CLÁUSULA 6ª** - O pagamento será efetuado através do Setor de Tesouraria, por meio de empenho contábil, trinta dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal, acompanhada do canhoto contendo assinatura de recebimento da Secretaria Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA 7ª** - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, e, multa de 20% sobre o valor do contrato.

**CLÁUSULA 08ª** - A rescisão contratual poderá ser:

A - determinada por ato unilateral e estrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

B - Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

**CLÁUSULA 09ª** - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas na cláusula 8ª - B.

**CLÁUSULA 10** - Constituem motivos para a rescisão contratual os previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

**CLÁUSULA 11** - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA 12** - O presente contrato vincula-se aos termos do Processo Licitatório, na modalidade de **CARTA CONVITE Nº 03/2019**, bem como à proposta da CONTRATADA e aos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA 13** - O presente contrato terá vigência por 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado desde que seja vantajoso para a Administração Municipal, nos termos do inc.II, do art. 57, da Lei nº. 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO: Em havendo prorrogação contratual, o valor será reajustado com base na inflação apurada no período, tomando-se por base o IGPM.

**CLÁUSULA 14** - Fica eleito o Foro da Comarca de Teodoro Sampaio, para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato, que não puderem ser resolvidas de comum acordo entre as partes.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, em cinco vias de igual teor perante as testemunhas abaixo assinadas.

Euclides da Cunha Paulista, xx de xxxxx de xxxx.

**MUNICIPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PTA**

Christian Fuziki Ikeda  
Prefeito Municipal

**CONTRATADA**

Representante Legal

**TESTEMUNHAS:**

1) Nome: \_\_\_\_\_

2) Nome: \_\_\_\_\_



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA**

**CNPJ 67.662.437/0001-61**

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail:licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br  
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

## **ANEXO II**

### **DECLARAÇÃO DE RENUNCIA**

**A proponente abaixo assinada, participante da licitação na modalidade de Convite nº. 03/2019, por seu representante, declara, na forma da Lei e sob as penas impostas pela Lei nº. 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, obrigando a empresa que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando, expressamente, ao direito de recurso e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório.**

Local e Data.

Representante Legal da Empresa  
Nº. CNPJ da Empresa



# PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail:licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br  
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

## ANEXO III MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Denominação da PROPONENTE:		
Endereço:		
CEP:	Fone:	Fax:
e-mail:	CNPJ nº	Data:

Obs: Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste certame, ou de que a mesma não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL

### OBSERVAÇÕES:

- a) Validade da proposta (mínimo 60 dias): até \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.  
b) Valor total da proposta: R\$ (\_\_\_\_), (\_\_\_\_\_).  
c) Declaro, sob as penas da lei, que:

c.1) os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no **Anexo IV** (Termo de Referência).

c.2) os preços acima indicados contemplam todos os custos operacionais da atividade e os tributos eventualmente incidentes, bem como as despesas diretas e indiretas, necessários à execução do objeto.

c.3) esta empresa não se encontra inadimplente ou impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no Cadastro de Fornecedores de quaisquer Órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta. Bem como se obriga a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação ou redução na sua capacidade financeira que venha a afetar as exigências contidas no Edital.

c.4) estamos cientes de que o fornecimento do objeto adjudicado será de forma parcelada, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE. Considerando que a CONTRATANTE não se obriga a adquirir a quantidade total licitada, por ser uma estimativa, visando à economicidade para a Administração.

Nome do REPRESENTANTE:	
R.G.:	C.P.F.:
Cargo:	
Endereço:	
Assinatura do REPRESENTANTE:	

Carimbo da empresa (CNPJ)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail:licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br  
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

## ANEXO IV TERMO DE REFERÊNCIA

### CARTA CONVITE Nº 03/2019

#### 1. DO OBJETO:

1.1. Compreende o objeto desta licitação a aquisição de fraldas descartáveis.

ITEM	UNID	QUANT (Estimada)	DESCRIÇÃO	VALOR REFERÊNCIA R\$
01	UND	250,0	<b>FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL – TAMANHO PEQUENO (P):</b> Gel ultra-absorvente, com barreiras laterais antivazamento, prática, anatômica e confortável com polpa de celulose, gel polímero super absorvente, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade.	0,3000
02	UND	250,0	<b>FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL – TAMANHO MÉDIO (M):</b> Gel ultra-absorvente, com barreiras laterais antivazamento, multi ajustável, elástico nas pernas, formato anatômico, contendo agentes nutrientes e hidratantes aplicados na camada que fica em contato com a pele.	0,6100
03	UND	250,0	<b>FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL – TAMANHO GRANDE (G):</b> Gel ultra-absorvente, com barreiras laterais antivazamento, multi ajustável, elástico nas pernas, formato anatômico, contendo agentes nutrientes e hidratantes aplicados na camada que fica em contato com a pele.	1,4400
04	UND	250,0	<b>FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL – TAMANHO EXTRAGRANDE (EG):</b> Gel ultra-absorvente, com barreiras laterais antivazamento, multi ajustável, elástico nas pernas, formato anatômico, contendo agentes nutrientes e hidratantes aplicados na camada que fica em contato com a pele.	0,4500
05	UND	8.000,0	<b>FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA – TAMANHO PEQUENO (P):</b> Gel ultra-absorvente, com barreiras laterais antivazamento, prática, anatômica e confortável com polpa de celulose, gel polímero super absorvente, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade.	0,9100
06	UND	8.000,0	<b>FRALDA GERIÁTRICA – TAMANHO MÉDIO (M):</b> Prática, anatômica e confortável com polpa de celulose, gel polímero super absorvente, com barreiras laterais antivazamento, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade.	0,9700
07	UND	8.000,0	<b>FRALDA GERIÁTRICA – TAMANHO GRANDE (G):</b> Prática, anatômica e confortável com polpa de celulose, gel polímero super absorvente, com barreiras lateral antivazamento, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade.	0,8700
08	UND	8.000,0	<b>FRALDA GERIÁTRICA, TAMANHO EXTRAGRANDE (EG):</b> Prática, anatômica e confortável com polpa de celulose, gel polímero super absorvente, com barreiras lateral antivazamento, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico. Na embalagem	1,1300



# PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

**CNPJ 67.662.437/0001-61**

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail:licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br  
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

			deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade.	
--	--	--	--	--

**1.2. O fornecimento do objeto adjudicado será de forma parcelada, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE. Considerando que a CONTRATANTE não se obriga a adquirir a quantidade total licitada, por ser uma estimativa, visando à economicidade para a Administração.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail:licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br  
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

## ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Processo Licitatório Modalidade: CARTA CONVITE Nº 03/2019

#### DECLARAÇÃO

(Nome/razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos de legislação vigente\***, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

**\* Obs: declarar uma das alternativas.**

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura

Razão Social da empresa